

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)
POLÍCIA FEDERAL (PF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

PROVA ORAL

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

Em 16 de fevereiro de 2017, a autoridade competente tomou conhecimento de fatos que ensejariam penalidade de demissão de um delegado da Polícia Federal. O processo administrativo para a apuração dos fatos foi instaurado em 2 de agosto de 2017 e concluído em 10 de novembro de 2022, tendo a autoridade julgadora decidido pela demissão do delegado. Como a penalidade foi aplicada em 10 de setembro de 2022, o servidor demitido impetrou mandado de segurança, pedindo ao juízo o reconhecimento da ocorrência da prescrição. Além disso, o impetrante alegou a nulidade do procedimento, sob o argumento de que fora utilizada prova emprestada de processo judicial em que ainda não ocorreu o trânsito em julgado de decisão definitiva.

Tendo em vista a situação hipotética apresentada, responda, de forma justificada, aos seguintes questionamentos, com base no entendimento do STJ.

- 1 O impetrante tem razão quanto à prescrição alegada?
- 2 Como se dá a prescrição no procedimento administrativo sancionatório?
- 3 A utilização de prova emprestada de processo judicial enseja a nulidade do processo administrativo?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

10.8 Lei n.º 8.112/1990 e suas alterações.

13 Direito administrativo disciplinar.

13.1 Fontes; princípios; ilícito de direito administrativo disciplinar; procedimentos disciplinares da administração pública. 13.2 Lei n.º 8.112/1990 e suas alterações: regime disciplinar. 13.3 Lei n.º 9.784/1999 e suas alterações

PADRÃO DE RESPOSTA

1 O impetrante não tem razão quanto à alegada prescrição, uma vez que não se efetivou o transcurso do prazo quinquenal entre a data do conhecimento dos fatos e da instauração do PAD, nem entre a data da conclusão do PAD e da aplicação da penalidade.

2 De acordo com a Súmula n.º 635/STJ, “Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n.º 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento

administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido — sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar — e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção”.

3 A utilização de provas emprestadas, desde que regularmente produzidas no processo de origem, não acarreta nulidade do processo administrativo disciplinar por violação do direito ao contraditório e à ampla defesa.

2. A teor da Súmula 635/STJ, “Os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei n.º 8.112/1990 iniciam-se na data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato, interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido — sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar — e voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção.”.

3. *In casu*, extrai-se das informações dos autos e também do histórico traçado pela autoridade coatora, que entre a data de conhecimento dos fatos (16/01/2017) e a instauração do PAD (02/03/2017) não se efetivou o transcurso do prazo quinquenal. Como o prazo máximo para conclusão do PAD é de 140 dias, por força dos artigos 152 e 167 da Lei n.º 8.112/1990, o procedimento disciplinar deveria ter finalizado em 24/07/2017, a partir de quando se iniciaria, novamente, a contagem do prazo quinquenal, em atenção ao § 4.º do artigo 142 da Lei n.º 8.112/1990. Nesse cenário, a autoridade coatora teria até o dia 08/06/2022 para julgar o processo disciplinar. Como o ato demissório (Portaria n.º 11.624) foi publicada em 04/10/2021, não procede a alegada ocorrência de prescrição.

4. Segundo a jurisprudência desta Corte, o controle jurisdicional do PAD restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e à legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo-lhe defesa qualquer incursão no mérito administrativo, a impedir a análise e valoração das provas constantes no processo disciplinar.

6. **A utilização de provas emprestadas, desde que regularmente produzida no processo de origem, não acarreta nulidade do processo administrativo disciplinar por violação do direito ao contraditório e à ampla defesa.** (AgInt no MS 26.852/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 20/8/2021, **grifo nosso**)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

- 0 – Não articula o raciocínio.
- 1 – Articula o raciocínio de maneira precária.
- 2 – Articula o raciocínio de maneira satisfatória.
- 3 – Articula o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

- 0 – Não argumenta.
- 1 – Argumenta de maneira precária.
- 2 – Argumenta de maneira satisfatória.
- 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

- 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

- 0 – Não responde ou responde que o impetrante tem razão.
- 1 – Responde que o impetrante não tem razão, porém não justifica.
- 2 – Responde que o impetrante não tem razão e apresenta justificativa insuficiente ou com inconsistência.
- 3 – Responde que o impetrante não tem razão e justifica que não se efetivou o transcurso do prazo quinquenal entre a data do conhecimento dos fatos e da instauração do PAD nem entre a data da conclusão do PAD e da aplicação da penalidade.

QUESITO 4.2

- 0 – Não aborda o entendimento do STJ.
- 1 – Aborda apenas um dos seguintes aspectos do entendimento sumulado no STJ: i) início do prazo

prescricional a partir da data em que a autoridade competente para a abertura do procedimento administrativo toma conhecimento do fato; ii) interrupção do prazo com o primeiro ato de instauração válido — sindicância de caráter punitivo ou processo disciplinar; ou iii) reinício da contagem do prazo após decorridos 140 dias desde a interrupção.

2 – Aborda apenas dois dos aspectos supracitados.

3 – Aborda os três aspectos supracitados.

QUESITO 4.3

0 – Não responde ou responde que a utilização de prova emprestada gera a nulidade do processo administrativo disciplinar.

1 – Responde que a utilização de prova emprestada não gera a nulidade do processo administrativo disciplinar, porém não justifica.

2 – Responde que a utilização de prova emprestada não gera a nulidade do processo administrativo disciplinar e apresenta justificativa insuficiente ou com inconsistência.

3 – Responde que a utilização de prova emprestada não gera a nulidade do processo administrativo disciplinar, desde que tal prova tenha sido regularmente produzida no processo de origem por violação do direito ao contraditório e à ampla defesa.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quando se inicia a contagem do prazo prescricional no procedimento administrativo sancionatório?
- 2 Quando se interrompe o prazo prescricional no procedimento administrativo sancionatório?
- 3 Em caso de interrupção do prazo prescricional no procedimento administrativo sancionatório, quando se reinicia sua contagem?
- 4 A falta do trânsito em julgado do processo judicial de origem da prova emprestada tem algum impacto na validade do processo administrativo?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Inexistência da prescrição	0,00 a 0,80	0	1	2	3
4.2	Súmula n.º 635 do STJ	0,00 a 1,20	0	1	2	3
4.3	Prova emprestada não gera nulidade	0,00 a 0,80	0	1	2	3
TOTAL		4,00				

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)
POLÍCIA FEDERAL (PF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

PROVA ORAL

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

Insatisfeitos com os vencimentos recebidos, delegados da Polícia Federal decidiram fazer greve por uma semana. Logo no primeiro dia da paralisação, o ministro da justiça e segurança pública entrou em contato com o dirigente da instituição, alertando-o de que o interesse público e social impede a realização de greve pelas carreiras policiais.

Com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal, responda, de forma justificada, se assiste razão ao ministro da justiça e segurança pública na situação hipotética acima.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

5.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 10.1 Segurança pública. 10.2 Organização da segurança pública.

PADRÃO DE RESPOSTA

Sim, assiste razão ao ministro da justiça e segurança pública, porquanto a atividade policial é carreira de Estado imprescindível à manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, da ordem pública e da paz social.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem o entendimento de que o exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública, ou seja, há impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais. Com efeito, o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal de 1988 não o permite. Deve prevalecer o interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social em detrimento do interesse individual de determinada categoria de servidores públicos.

1. A atividade policial é carreira de Estado imprescindível à manutenção da normalidade democrática, sendo impossível sua complementação ou substituição pela atividade privada. A carreira policial é o braço armado do Estado, responsável pela garantia da segurança interna, ordem pública e paz social. E o Estado não faz greve. O Estado em greve é anárquico. A Constituição Federal de 1988 não permite. 2. Aparente colisão de direitos. Prevalência do interesse público e social na manutenção da segurança interna, da ordem pública e da paz social sobre o interesse individual de determinada categoria de servidores públicos. Impossibilidade absoluta do exercício do direito de greve às carreiras policiais.

Interpretação teleológica do texto constitucional, em especial dos artigos 9.º, § 1.º, 37, VII e 144. 3. Recurso provido, com afirmação de tese de repercussão geral: “1 – O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública. 2 – É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do Código de Processo Civil, para vocalização dos interesses da categoria”. (Tema 541, ARE 654432, Relator(a): Edson Fachin, Relator(a) p/ Acórdão: Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 5/4/2017, Processo Eletrônico, Repercussão Geral – Mérito DJe-114, divulgação em 8/6/2018, publicação em 11/6/2018)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

- 0 – Não articula o raciocínio.
- 1 – Articula o raciocínio de maneira precária.
- 2 – Articula o raciocínio de maneira satisfatória.
- 3 – Articula o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

- 0 – Não argumenta.
- 1 – Argumenta de maneira precária.
- 2 – Argumenta de maneira satisfatória.
- 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

- 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

- 0 – Não responde ou responde que não assiste razão ao ministro.
- 1 – Responde que assiste razão ao ministro, mas não justifica.
- 2 – Responde que assiste razão ao ministro, mas justifica sem fundamento explícito na jurisprudência do STF.
- 3 – Responde que assiste razão ao ministro e apresenta parcialmente o entendimento do STF.
- 4 – Responde que assiste razão ao ministro e apresenta o completo entendimento do STF.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O interesse público na continuidade de um serviço essencial impede o reconhecimento de direito fundamental a parte de uma categoria de servidores? Por quê?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Impedimento ao exercício de greve por servidores das carreiras policiais, conforme entendimento do STF	0,00 a 2,80	0	1	2	3	4
TOTAL		4,00					

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)
POLÍCIA FEDERAL (PF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

PROVA ORAL

DIREITO PENAL

QUESTÃO 3

Com fundamento na legislação, na doutrina e na jurisprudência acerca do concurso — ou conflito — aparente de normas penais, atenda ao que se pede a seguir.

- 1 Conceitue o concurso — ou conflito — aparente de normas penais.
- 2 Explique a diferença entre concurso aparente de normas penais e concurso de crimes.
- 3 Apresente três critérios ou princípios utilizados na resolução de conflito aparente de normas penais.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2 A lei penal. 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas.
3 Teoria geral do crime. 3.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 3.2 Bem jurídico. 3.3 Tempo e lugar do crime. 3.4 Punibilidade. 3.5 Concurso de crimes e crime continuado.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 O concurso — ou conflito — aparente de normas penais acontece quando, aparentemente, existem duas ou mais normas aplicáveis a determinado fato. Nessa hipótese, como a própria denominação sugere, o conflito é meramente aparente, logo, efetivamente, não há que se falar em conflito quando da aplicação de uma dessas normas ao caso concreto.

2 Quanto às diferenças, no concurso aparente de normas, parecem incidir duas ou mais normas, mas se aplica, efetivamente, apenas uma delas, havendo um único delito. Inexiste regramento legislativo, razão pela qual se trata de construção doutrinária e jurisprudencial. No concurso de crimes, por sua vez, o agente infringe mais de uma norma (ou a mesma norma diversas vezes), praticando mais de um delito (ainda que o Código Penal (CP) lhes confira tratamento unitário, como na continuidade delitiva). É disciplinado pelos arts. de 69 a 72 do CP.

3 A seguir, constam os critérios ou princípios utilizados na resolução do conflito aparente de normas penais.

- a) Subsidiariedade: a norma principal deve ser aplicada em detrimento da subsidiária (*lex primaria derogat subsidiariae*). Esse princípio pressupõe a existência de um tipo principal, que criminaliza a ofensa mais grave, e um tipo acessório, que tipifica a ofensa menos grave, relativamente ao mesmo bem jurídico. Exemplos: o crime de ameaça é subsidiário em relação ao constrangimento ilegal; o furto é subsidiário em relação ao roubo.
- b) Especialidade: a norma especial tem preferência em relação à norma geral (*lex specialis derogat legi generali*). Esse princípio é caracterizado pela existência de uma relação de gênero e espécie entre os

tipos penais. Exemplos: o infanticídio (art. 123 do CP) é um delito especial em relação ao homicídio (art. 121 do CP); o homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro — CTB) é especial em relação ao homicídio culposo (§ 3.º do art. 121 do CP).

- c) Consunção ou absorção: a norma que prevê crime mais abrangente deve ser aplicada em detrimento daquela que pune mera fase de realização do delito ou constitui seu exaurimento. Esse princípio estabelece que a lei consuntiva absorve a lei consumida (*lex consumens derogat consumptae*). Entretanto, conforme a jurisprudência do STF, “crime não pode ser absorvido por contravenção” (HC121652/SC, Rel. min. Dias Toffoli, 1.ª Turma, julgamento em 22/4/2014. Informativo 743). Exemplos: o crime de violação de domicílio é absorvido pelo furto; a lesão corporal é absorvida pelo homicídio.
- d) Alternatividade: de acordo com a primeira corrente doutrinária, está relacionado aos tipos mistos alternativos, de ação múltipla ou de conteúdo variado. Em tais delitos, mesmo havendo a prática de mais de uma conduta incriminada (no mesmo contexto fático), haverá só um crime. Na realidade, não se trata de um conflito de normas, já que há apenas um tipo penal envolvido. Exemplo: no crime de receptação (art. 180 do CP), se o agente adquirir a coisa produto de crime, conduzi-la até sua residência e lá ocultá-la, responderá por um único delito, mesmo tendo praticado três condutas descritas na lei. Para a segunda corrente, ao se reconhecer que o tipo penal deve ser aplicado a determinado fato, automaticamente está excluída aplicação de outros que também o preveem como delito. Nesse sentido, a alternatividade é inútil, pois os demais critérios são suficientes para resolver os conflitos aparentes de normas. Exemplo: o furto (art. 155 do CP) afasta a incidência de outros tipos penais sobre o mesmo fato, como o roubo (art. 157 do CP). Frisa-se que parte da doutrina não inclui a alternatividade como critério para a solução de conflito parente de normas, pelas razões apontadas.
- e) Sucessividade: refere-se à sucessão de leis penais no tempo. Esse princípio estabelece que a lei posterior prevalece sobre a lei anterior que trate do mesmo fato (*lex posterior derogat legi priori*). Exemplo: o art. 309 do CTB, que é posterior ao art. 32 da Lei de Contravenções Penais, derogou este no que tange à direção sem habilitação em vias terrestres. De acordo com a Súmula n.º 720 do STF, “O art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, que reclama decorra do fato perigo de dano, derogou o art. 32 da Lei das Contravenções Penais no tocante à direção sem habilitação em vias terrestres”. Frisa-se que parte da doutrina não inclui a sucessividade como critério para a solução de conflito aparente de normas vigentes, mas entre uma lei vigente e outra já revogada.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

- 0 – Não articula o raciocínio.
- 1 – Articula o raciocínio de maneira precária.
- 2 – Articula o raciocínio de maneira satisfatória.
- 3 – Articula o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

- 0 – Não argumenta.
- 1 – Argumenta de maneira precária.
- 2 – Argumenta de maneira satisfatória.
- 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

- 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

- 0 – Não discorre sobre o concurso — ou conflito — aparente de normas penais.
- 1 – Discorre sobre concurso — ou conflito — aparente de normas penais, porém de forma insuficiente ou com inconsistência.
- 2 – Discorre sobre o concurso — ou conflito — aparente de normas penais, mencionando a incidência de duas ou mais normas sobre o mesmo fato e, ainda, que o conflito é meramente aparente.

QUESITO 4.2

- 0 – Não explica as diferenças entre o concurso aparente de normas penais e o concurso de crimes.
 1 – Explica corretamente apenas um dos institutos, sem diferenciá-los.
 2 – Explica corretamente os dois institutos, mas não deixa clara a sua diferença.
 3 – Explica corretamente os dois institutos, diferenciando-os adequadamente.

QUESITO 4.3

- 0 – Não apresentou nenhum critério ou princípio utilizado na resolução do conflito aparente de normas penais.
 1 – Apresentou apenas um critério ou princípio utilizado na resolução do conflito aparente de normas penais.
 2 – Apresentou apenas dois critérios ou princípios utilizados na resolução do conflito aparente de normas penais.
 3 – Apresentou três critérios ou princípios utilizados na resolução do conflito aparente de normas penais.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Por que o concurso — ou conflito — aparente de normas penais é meramente aparente?
- 2 Quando ocorre o concurso de crimes?
- 3 Há diferença entre o concurso aparente de normas penais e o concurso de crimes quanto à disciplina legal?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Conceito de concurso — ou conflito — aparente de normas penais	0,00 a 0,70	0	1	2	
4.2	Diferenças entre concurso aparente de normas penais e concurso de crimes quanto à disciplina legal	0,00 a 0,90	0	1	2	3
4.3	Três critérios ou princípios utilizados na resolução do conflito aparente de normas penais	0,00 a 1,20	0	1	2	3
TOTAL		4,00				

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)
POLÍCIA FEDERAL (PF)
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP)
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (COREC)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL E PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL

PROVA ORAL

DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÃO 4

Considere a seguinte situação hipotética:

Em 2013, foi instaurado inquérito policial em desfavor unicamente de Joaquim, a fim de investigar o desvio de valores supostamente recebidos por ele, na qualidade de advogado de uma pessoa idosa, analfabeta e economicamente hipossuficiente. No âmbito desse inquérito, ouviu-se somente uma testemunha e determinou-se a quebra do sigilo bancário de duas pessoas. Entretanto, não havia sido decretada a prisão cautelar do investigado nem tinham sido impostas outras medidas cautelares, tendo a investigação ficado paralisada por, aproximadamente, quatro anos. Em dado momento, a autoridade policial apresentou o relatório do inquérito, concluindo pela inexistência de prova da materialidade e de indícios suficientes de autoria, mas a investigação prosseguiu a pedido do Ministério Público.

A partir dessa situação hipotética, responda, justificadamente, com base na legislação, na doutrina e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), aos questionamentos a seguir.

- 1 Há prazo para o inquérito policial ser concluído?
- 2 Nessa situação, o prazo do inquérito policial deverá ser considerado próprio ou impróprio?
- 3 Excepcionalmente, é possível o exame da razoabilidade da duração do inquérito policial?
- 4 Em que situação há excesso de prazo para a conclusão de inquérito policial?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2 Inquérito policial. 2.1 Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; *notitia criminis*; *delatio criminis*; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 2.2 Atribuições da polícia federal na persecução criminal: Lei n.º 10.446/2002; jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção; questões e procedimentos incidentes. 2.3 Competência da justiça federal, dos tribunais regionais federais, do STJ e do STF, conflito de competência. 25 Jurisprudência e Súmulas dos Tribunais Superiores.

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 No Brasil, o inquérito policial (IP) é temporário, ou seja, existe um prazo para que ele seja concluído. O art. 10 do Código de Processo Penal (CPP) traz a regra geral sobre o tempo de duração do IP, mas existem outras leis que disciplinam o tema para crimes específicos, como o art. 66 da Lei n.º 5.010/1966 ou o

parágrafo único do art. 51 da Lei n.º 11.343/2006. Salvo previsão de lei especial em sentido contrário, o inquérito deverá terminar no prazo de dez dias (se o indiciado estiver preso) ou em trinta dias (se o indiciado estiver solto). Se o fato for de difícil elucidação e o indiciado estiver solto, o delegado de polícia poderá requerer a prorrogação do prazo (art. 10, *caput* e § 3.º, do CPP).

2 O prazo para a conclusão do inquérito policial em caso de investigado solto é impróprio. Logo, em regra, o prazo pode ser prorrogado, a depender da complexidade das investigações.

3 Conforme precedentes do STJ, é possível que se realize, por meio de *habeas corpus*, o controle acerca da razoabilidade da duração da investigação, sendo cabível, até mesmo, o trancamento do inquérito policial, caso demonstrada excessiva demora na sua conclusão.

4 De acordo com o STJ, há excesso de prazo para conclusão de inquérito policial, quando, independentemente do fato de o investigado estar solto e de não sofrer efeitos de qualquer medida restritiva, a investigação perdura por longo período e não resta demonstrada a complexidade apta a afastar o constrangimento ilegal. (cf STJ. 6.ª Turma. HC 653.299-SC, Rel. min. Laurita Vaz, Rel. Acórdão. min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 16/8/2022, Info. 747)

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

- 0 – Não articula o raciocínio.
- 1 – Articula o raciocínio de maneira precária.
- 2 – Articula o raciocínio de maneira satisfatória.
- 3 – Articula o raciocínio de maneira excelente.

QUESITO 2

- 0 – Não argumenta.
- 1 – Argumenta de maneira precária.
- 2 – Argumenta de maneira satisfatória.
- 3 – Argumenta de maneira excelente.

QUESITO 3

- 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.
- 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.
- 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

- 0 – Não responde ou responde que não há prazo.
- 1 – Responde que há prazo, mas não o explica corretamente.
- 2 – Responde apenas o prazo previsto na hipótese de o indiciado estar preso ou solto.
- 3 – Responde os prazos previstos nas hipóteses de o indiciado estar preso ou solto, bem como a possibilidade de prorrogação.

QUESITO 4.2

- 0 – Não responde ou responde que o prazo é próprio.
- 1 – Responde que o prazo é impróprio, mas não justifica.
- 2 – Responde que o prazo é impróprio e justifica corretamente.

QUESITO 4.3

- 0 – Não responde ou responde que não é possível o exame da razoabilidade da duração do inquérito policial.
- 1 – Responde que é possível o exame da razoabilidade da duração do inquérito policial, mas não justifica adequadamente.
- 2 – Responde que é possível o exame da razoabilidade da duração do inquérito policial e justifica adequadamente, mencionando que se trata de entendimento do STJ e que o instrumento cabível é o *habeas corpus*.

QUESITO 4.4

0 – Não responde ou responde de forma equivocada.

1 – Responde de forma parcialmente correta.

2 – Responde que o excesso de prazo é caracterizado quando a investigação perdura por longo período e não resta demonstrada a complexidade apta a afastar o constrangimento ilegal, mencionando que se trata de entendimento do STJ.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Há prazos diferentes para a conclusão do inquérito policial se o indiciado estiver preso ou solto? Quais são eles?
- 2 Na situação apresentada, como se define o prazo do inquérito policial?
- 3 Qual é o instrumento cabível para o exame da razoabilidade da duração do inquérito policial? Há jurisprudência nesse sentido?
- 4 Há jurisprudência acerca do excesso de prazo para conclusão de inquérito policial?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 0,40	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 0,40	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 0,40	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Prazo para a conclusão do inquérito policial	0,00 a 0,70	0	1	2	3
4.2	Prazo impróprio no caso em apreço	0,00 a 0,70	0	1	2	
4.3	Exame da razoabilidade da duração do inquérito policial	0,00 a 0,70	0	1	2	
4.4	Excesso de prazo para a conclusão de inquérito policial	0,00 a 0,70	0	1	2	
TOTAL		4,00				